



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO



Projeto de Lei nº 494/2023

Instui a Bolsa Permanência EJA Estadual, destinada à concessão de auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados e frequentes na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA no Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Artigo 1º Fica instuída a Bolsa Permanência EJA Estadual, destinada à concessão de auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados e frequentes na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA no Estado do Tocantins.

Artigo 2º A Bolsa Permanência EJA Estadual terá como objetivos manter as condições de permanência do estudante no EJA por meio do auxílio em atividades de estudo e pesquisa, bem como em despesas com:

- I - alimentação;
- II - transporte;
- III - vestuário; e
- IV - assistência médica e psicológica.

Artigo 3º O valor da Bolsa Permanência EJA Estadual será fixado por decreto do Poder Executivo Estadual, e deverá ser reajustado para a garantia de seu valor.

Artigo 4º Caso o estudante seja mãe solo ou pessoa com deficiência, o valor da Bolsa Permanência EJA Estadual será dobrado.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

Artigo 5º A Bolsa Permanência EJA Estadual será devido aos estudantes que apresentarem frequência mínima obrigatória e participação nas aulas, conforme decreto regulamentar.

Artigo 6º A Bolsa Permanência EJA Estadual poderá ser acumulada com outros benefícios sociais, tais quais o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada.

Artigo 7º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

Esta Matéria tem a finalidade garantir a instituição da Bolsa Permanência EJA Estadual, destinada à concessão de auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados e frequentes na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA no Estado do Tocantins.

O Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) feito em 2022 verificou que 5,6 % das pessoas com 15 anos ou mais, equivalente a 9,6 milhões de pessoas, eram analfabetas.

Ainda de acordo com o Censo, analisando por cor e raça as diferenças na taxa de analfabetismo temos na cor branca um percentual de 3,4% e na cor preta ou parda 7,4%. Na população com 60 anos ou mais, a taxa de analfabetismo se eleva para 16%.

O programa de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino que tem como público-alvo pessoas que não completaram, abandonaram ou não tiveram acesso à educação formal na idade apropriada. O estudante do EJA tem diversas dificuldades por inúmeros fatores, por isso muitos estudantes abandonam a sala de aula.

A Bolsa Permanência proposta garante o acesso à escola, bem como a permanência dos estudantes nesse espaço. O acesso à educação é direito fundamental social, previsto



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO**

nos artigos 6º e 206º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, de forma que é corolário da dignidade humana e da cidadania, também previstos no Texto Constitucional. A concessão de auxílios financeiros, além de permitir que mais pessoas tenham acesso à educação, ajuda a aumentar a diversidade e a inclusão em instituições de ensino e em campos profissionais.

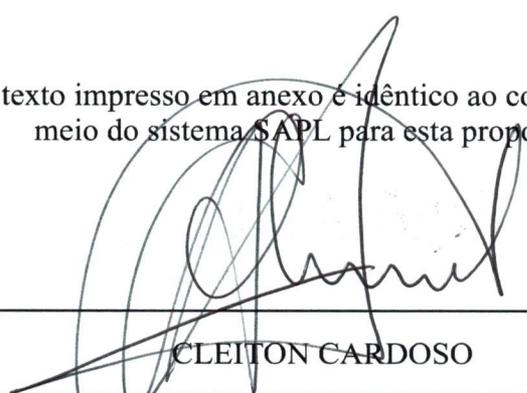
Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Palmas – TO, 20 de outubro de 2023.

CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P7d48f4df3801c6be7140a802cd980a06K10469**Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da CasaAutor: **CLEITON CARDOSO**Enviada por: **Cleiton
Cardoso
(dep.cleiton.cardoso)**Descrição: **Instui a Bolsa Permanência EJA Estadual, destinada à
concessão de auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados e
frequentes na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA no
Estado do Tocantins.**Data de Envio: **20/10/2023
17:18:14**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



CLEITON CARDOSO